



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 518

IPIRANGA, 13 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 89/2017

SÚMULA: Altera o art. 2º e 3º do Decreto 31/2017 que regulamenta a Lei Municipal 1.201/1996, e suas alterações, de acordo com a Lei 1.276 de 11 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Os arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 31/2017 ficam regulamentados da seguinte forma:

"Artigo 2º. Poderá ser concedida Gratificação por Desempenho de Encargo Especial ao servidor que exercer as seguintes funções:

I – servidor designado como coordenador dos motoristas da Secretaria de Saúde, cujas atribuições são desenvolvidas no período noturno, feriados e finais de semana ou fora do horário normal de expediente, conforme for mais conveniente ao atendimento do interesse público, estando com dedicação exclusiva aos serviços do município;

II – servidor responsável pela coordenação do setor de saúde bucal; servidor responsável pela coordenação do setor de enfermagem hospitalar; servidor responsável pela coordenação do setor de vigilância epidemiológica e servidor responsável pela coordenação do ESF;

III – servidor responsável por ser entrevistador social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

IV - Gratificação de Desempenho de Atividades Hospitalares devida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Hospital Municipal, em regime de trabalho 12x36 horas.

V – ao servidor nomeado para exercer as atribuições de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga.

VI – Servidor que possua capacitação e credenciamento pela Caixa Econômica Federal e Ministério do Desenvolvimento Social e seja responsável pela gestão, execução e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município, compreendendo as funções de atualização de transferências e inclusão de novas famílias no Sistema do Cadastro Único; cadastramento de novos entrevistadores; operação dos sistemas de gestão do Programa Bolsa

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CAIXA POSTAL, 16 - FONE/FAX:(042) 3242-1222 - CEP 84.450-000 - IPIRANGA - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

Família "Sicon, Simac, Cecad" entre outros; realização de consulta, manutenção de benefícios e emissão de relatórios através do sistema Sibec; inclusão e alteração de dados da Instância de Controle Social no SigPBF e fornecimento de informações para a Instância de Controle Social.

VII – Servidor inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR que seja responsável pela fiscalização dos contratos de obras públicas.

VIII – aos servidores nomeados para exercer as atribuições de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga.

Art. 3º. O recebimento das Gratificações por Desempenho de Encargo Especial das funções previstas no artigo 2º pelos servidores depende de formalização expressa de designação através de portaria, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e terá os seguintes valores:

I - Para as funções descritas no inciso I, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - Para as funções descritas no inciso II, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III – Para as funções descritas no inciso III, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV – Para as funções descritas no inciso IV, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os auxiliares e técnicos de enfermagem e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os enfermeiros;

V – Para as funções descritas no inciso V, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VI – Para as funções descritas no inciso VI, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

VII – Para as funções descritas no inciso VII, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)".

VIII – Para as funções descritas no inciso VIII, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos);

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade, em 11 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CAIXA POSTAL, 16 - FONE/FAX:(042) 3242-1222 - CEP 84.450-000 - IPIRANGA - PARANÁ

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 518

IPIRANGA, 13 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 168/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, E JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES ME, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 545, Centro, Cep 84450-000, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIZ CARLOS BLUM, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.934.083-4-SESPPR e inscrito no CPF/MF nº. 078.681.549-34, e a empresa JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.658.145/0001-26, localizado na Estrada Linha Iguazu, s/nº., Cep 85345-000, do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu bastante Procurador, o Senhor ARISTEU GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 168.350-8-SESPPR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 352.948.509-82, residente na Rua Manoel Ribas, nº 2366, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, conforme Instrumento Público de Procuração lavrado em às Folhas 132, do Livro nº. 00222-P, de 22/03/2016 (vinte e dois dias do mês de março, do ano dois mil e dezesseis), junto ao Cartório Tabelionato Gomes, da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº. 8666/93, e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 05/05/2017 (cinco dias de maio, do ano dois mil e dezessete), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato é o Lote 1 - execução de obras civis de saneamento, compreendendo módulos sanitários domiciliares e de instalações hidráulicas e sanitárias no Município de Ipiranga/PR, de conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e as demais peças fornecidas pelo licitador, abrangendo os seguintes serviços: módulo sanitário, instalações elétrica, instalações hidrosanitárias, caixas de gordura, fossa séptica, sumidouro para solo argiloso (sem grelha de tijolos maciços), sumidouro para solo arenoso (com grelha de tijolos maciços), placa de obra (modelo FUNASA) em chapa galvanizada nº. 22, nas dimensões 2 x 1,5cm, colocada, sob o regime de execução de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº. 2/2017, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital da Tomada de preços acima citada e devidamente homologada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 31/01/2018 (trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 15/05/2017, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 12 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

CONTRATADA

JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES ME
ARISTEU GOMES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2517 de 12 de dezembro de 2017

Súmula: Altera e revoga dispositivos da Lei nº. 1959/2010.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Esta lei altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.959/2010 que estabelece normas e critérios de adequação para acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º. Altera o artigo 3º da Lei nº 1.959/2010, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º É de responsabilidade do Poder Executivo Municipal a construção e conservação de calçadas dentro dos padrões técnicos de acessibilidade.

Parágrafo único. Considera-se calçada todo o espaço existente entre o lote e o meio fio e consiste na parte da via pública não destinada à circulação de veículos, normalmente segregado e em nível diferente, destinada à circulação de pessoas, bem como à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infra-estrutura, vegetação, sinalização e outros fins quando possível".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, acrescentando-se o parágrafo único ao artigo 3º, revogando-se os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 3º alteando-se o próprio artigo 3º da Lei nº. 1.959/2010.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2017.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2518 de 12 de dezembro de 2017

Súmula: Altera e revoga dispositivos da Lei nº. 1607/2006

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art 1º. Esta Lei acrescenta e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.607/2006 que estabelece normas e critérios para a concessão do auxílio alimentação.

Art. 2º. Acrescenta o artigo 3-A na Lei nº 1.607/2006, passando a vigorar da seguinte forma:

"Artigo 3-A Os servidores a serem beneficiados com o auxílio alimentação são os seguintes:

I - aqueles que residem na zona rural do município e necessitam deslocar-se no período matutino e permanecer na zona urbana para o desempenho de suas funções pelo período superior a 06 (seis) horas;

II - aqueles que residem na zona urbana do município e necessitam deslocar se no período matutino e permanecer na zona rural para o desempenho de suas funções pelo período superior a 06 (seis) horas;

III - Aqueles que necessitam deslocar-se para outros municípios desde que o horário de saída e chegada seja superior a 06 (seis) horas".

Art. 3º. O artigo 7º da Lei nº 1.607/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Os valores diários do auxílio alimentação serão os seguintes:

I - os servidores especificados nos incisos I e II do artigo 3-A receberão o valor de R\$ 11,27 (onze reais e vinte e sete centavos);

II - os servidores especificados no inciso III do artigo 3-A receberão o valor de R\$ 30,00 (trinta reais);

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, acrescentando-se o artigo 3-A, alterando-se o artigo 7º e revogando-se o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1.607/2006.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2017.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 518

IPIRANGA, 13 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 201/2017

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Presencial nº. 201/2017, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: seleção e contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais e utensílios hospitalares. Recursos: Programa de Qualificação de Vigilância em Saúde - VIGIASUS/PR.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Valor Total do Fornecedor: 8.721,37 (oito mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 8.721,37 (oito mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Coletor de material perfuro-cortante 7 litros.	Descarbox	UN	500	R\$ 3,60	1.800,00
3	Gelo Reutilizável Rígido da Termogel, com embalagem de polietileno rígido, Tamanho: 17 x 9,7 x 2,5 cm - 400ml	Gelotech	UN	400	R\$ 7,83	3.132,00
4	Gelo Reutilizável Rígido da Termogel, com embalagem de polietileno rígido, Tamanho: 20 x 12x4 cm - 1000ml	Gelotech	UN	30	10,53	315,90
5	Gelo Reutilizável Rígido da Termogel, com embalagem de polietileno rígido, Tamanho: 21,5 x 14,5 x 2,5cm - 750ml	Gelotech	UN	60	R\$ 9,06	543,60
8	Mascara nº 95 (Bico de pato) com carvão ativado	Prosafety	UN	20	54,35	1.087,00
11	Stopper bandagem - curativo absorvente adesivo hipo alérgico caixa c/500 unidades no tamanho de 2,5 cmx2,5cm cor bege.	Cral	CX	30	14,36	430,80
15	Caixa Térmica 15 Litros Stylo 15 Com Termômetro – Adarve As caixas térmicas da Linha Pesada são confeccionadas em materiais de alta resistência: externamente polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de média densidade. Características Gerais: Acompanha termômetro digital (com registro das temperaturas atual, máxima e mínima); Suporte para lacre; tampa basculante. Itens opcionais: divisórias internas Dimensões: Externas – 40x26x28cm Internas – 34x20x21cm Peso: 3,2kg	ADARVE	UN	1	914,73	914,73
18	Lixeira retangular de aço inox com pedal e balde com capacidade de 5 litros.	Mor	UN	3	165,78	497,34

FORNECEDOR: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME - CNPJ: 17.914.845/0001-95

Valor Total do Fornecedor: 8.956,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 8.956,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	Estesiômetro mono filamento de semmes-weinstein em nylon para avaliação da sensibilidade e alterações das sensibilidades	CARCI	UN	7	240,00	1.680,00
13	Termômetro a laser para verificação de temperatura no recebimento de imunobiológicos.	INCOTERM	UN	5	370,00	1.850,00
14	Caixa Térmica 10 Litros Stylo 10 Com Termômetro – Adarve As caixas térmicas da Linha Pesada são confeccionadas em materiais de alta resistência: externamente polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de média densidade. Características Gerais: Acompanha termômetro digital (com registro das temperaturas atual, máxima e mínima); Suporte para lacre; tampa basculante. Itens opcionais: divisórias internas Dimensões: Externas – 34x24x26cm Internas – 28x20x18cm Peso: 2,5kg	COLEMAN	UN	1	746,00	746,00
16	Caixa Térmica com Termômetro Digital 25 Litros Astra Azul Adarve. As caixas térmicas da Linha Pesada são confeccionadas em materiais de alta resistência: externamente polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de média densidade. Características Gerais: Termômetro digital (com registro das temperaturas atual, máxima e mínima durante o transporte); divisórias internas; suporte para lacre; tampa basculante (com borracha isolante); alças de nylon; resistência a temperaturas de -80C a 90C Dimensões: Externa – 45x45x34cm Interna – 32,5x32x24cm Peso: 6kg	COLEMAN	UN	2	1.350,00	2.700,00
	Isolamento em Poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Resistência -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Material asséptico -> fácil de ser					

17	lavado. Fechos em aço inox. Possui 1 alça extra dimensionada em cada lado. Tampa articulável com mola limitadora da abertura. Rodinhas de borracha maciça -> fácil transporte. Possui 2 porta copos e régua na tampa. Acompanha manual de instruções. Embalagem caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'água. Possui função °C/°F. Especificações (caixa): Capacidade: 100 litros. Material: Polietileno e Poliuretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 86 x 41 x 39 cm. Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 80 x 38 x 35 cm. Peso: 9 Kg. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). Especificações (termômetro): Faixa de utilização: -50+70°C. Precisão: +/- 1°C (entre -20+50°C) e +/- 2°C (acima de 50°C). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa).	COLEMAN	UN	1	1.980,00	1.980,00
----	--	---------	----	---	----------	----------

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 17.677,37 (dezesete mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Ipiranga/PR, 04 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2516 de 12 de dezembro de 2017

Súmula: Altera a Lei 2503/17 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica Alterado art. 81, 4º da Lei 2.503/17, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§4º. Os servidores dos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Benefícios farão jus à gratificação por encargos especiais, prevista na Lei 1.201/96, art. 131, devidamente regulamentada pelo Executivo através de decreto a ser expedido.”

Artigo 2º - Acrescenta o § 5º no art. 93 da Lei 2.503/17, com a seguinte redação:

§5º. O poder Executivo fica autorizado a ceder bem imóvel e móvel para funcionamento do IPIRANGAPREV. ”

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2017.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 518

IPIRANGA, 13 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2017

Súmula: Altera dispositivos na Lei Complementar nº. 09/2010 – Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Esta lei altera a Tabela "XV" do Código Tributário Municipal que trata da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

Art. 2º. A tabela "XV" do Código Tributário Municipal passa a vigorar da seguinte forma:

Imóveis Não Edificados

Área em M2	Valor VRM
Até 70	0.4640
De 71 a 100	0.9200
De 101 a 200	1.3800
De 201 a 300	1.9160
De 401 a 750	2.8640
Acima de 750	3.7440

Residencial

Consumo em KMW	Valor VRM
31 a 50	0.0400
51 a 70	0.0801
71 a 90	0.1300
91 a 120	0.1700
121 a 200	0.2401
201 a 350	0.4299
351 a 600	0.4600
601 a 1000	0.6600
Acima de 1000	0.8600

Industrial

Consumo em KMW	Valor VRM
0 a 30	0.0701
31 a 50	0.0801
51 a 70	0.1200
71 a 90	0.1700
91 a 120	0.2100
121 a 200	0.2799
201 a 350	0.4700
351 a 600	0.6700
601 a 1000	0.8700
1000 a 2000	0.9700
Acima de 2000	1.000

Comercial

Consumo em KMW	Valor VRM
0 a 30	0.0701
31 a 50	0.0801
51 a 70	0.1200

71 a 90	0.1700
91 a 120	0.2100
121 a 200	0.2799
201 a 350	0.4700
351 a 600	0.6700
601 a 1000	0.8700
1000 a 1500	0.9700
Acima de 1500	1.000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação, alterando-se a tabela "XV" da Lei Complementar nº 09/2010 e revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2017

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 370/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 17.914.845/0001-95, com sede na AV MANOEL RIBAS, 2344, Cep: 84560000, Bairro: VILA FELIZ, na cidade de RIO AZUL/PR.

OBJETO: seleção e contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais e utensílios hospitalares. Recursos: Programa de Qualificação de Vigilância em Saúde - VIGIASUS/PR.

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.956,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 201/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.003.10.304.0603.2.062.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.10.304.0603.2.062.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.10.304.0603.2.062.4.4.90.52.00.00. - 3497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.10.304.0603.2.062.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2017 a 12 de março de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 12 de dezembro de 2017

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
(Contratada)

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 518

IPIRANGA, 13 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2519 de 12 de dezembro de 2017

Súmula: Declara os feriados religiosos municipais nos termos do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Para os fins preconizados no artigo 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, ficam declarados feriados religiosos municipais, as seguintes ocasiões:

I - Sexta-feira da Paixão de Cristo (data móvel);

II - Corpus Christi (data móvel) e;

III - Nossa Senhora Imaculada Conceição, Padroeira do Município de Ipiranga (08 de dezembro).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2017.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 173/2015.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CONSTRUTORA DALAZ EIRELI-ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, SUAS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIZ CARLOS BLUM, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.934.083-4 SSPRR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.681.549-34, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, e a empresa CONSTRUTORA DALAZ EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.773.614/0001-80, com endereço na Rua João Denck, nº. 345, Centro Cep: 84450000, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.930.973-7-SESPRR, e da inscrição no CPF/MF sob o nº. 042.048.559-70, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº. 8666/93, e suas alterações, na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, de obras e serviços de construção de cobertura de quadra. Local do objeto: Perímetro Urbano - Escola João Leonel Denck - Ipiranga - PR. Quantidade e unidade de medida: Área Construída: 627,00 m2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com a Clausula Quarta e vigésima segunda do termo inicial e Artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, fica prorrogado o prazo execução e vigência até 31/01/2018 (trinta e um de janeiro de dois mil e dezoito).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes na data de 13/11/2015 (treze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis), não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 09 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

CONTRATADA CONSTRUTORA DALAZ LTDA

Diego Valerio de Col Dalazoana

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº. 126/2017

DAS PARTES:	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE IPIRANGA - PR - CNPJ/MF nº. 76.175.934/0001-26
CONTRATADA:	GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - CNPJ/MF nº. 85.467.264/0001-02
DO OBJETO:	O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 126/2017, celebrado entre as partes em 22 de Março de 2017, e seus aditivos, que teve como origem na Licitação - Pregão Presencial nº. 48/2017, constante do Processo Administrativo de Licitação nº. 98/2017, e que tem como objeto a prestação de serviços, com locação de impressoras copadoras multifuncionais, impressoras matriciais.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Fundamenta-se o presente Termo no Inciso XII, do Artigo 78, e Inciso II, do Artigo 79, da Lei nº. 8666/1993.
DO DISTRATO:	Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Primeira, bem como os seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
DO FORO:	Comarca de Ipiranga- PR
LOCAL / DATA DE EMISSÃO:	Ipiranga-PR, 12/12/2017
ASSINATURAS:	LUIZ CARLOS BLUM Prefeito Municipal (Contratante) GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA. Amarildo Princival (Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 369/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, Cep: 89160000, Bairro: FUNDO CANOAS, na cidade de RIO DO SUL/SC.

OBJETO: seleção e contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais e utensílios hospitalares. Recursos: Programa de Qualificação de Vigilância em Saúde - VIGIASUS/PR.

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.721,37 (oito mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 201/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.003.10.304.0603.2.062.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.10.304.0603.2.062.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.10.304.0603.2.062.4.4.90.52.00.00. - 3497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.10.304.0603.2.062.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2017 a 12 de março de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 12 de dezembro de 2017

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
(Contratada)

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>